



# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2024

 **ATLANTICO** EUROPA

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	3
A. MODELO DE GOVERNO .....	4
B. ESTRUTURA ACIONISTA .....	5
C. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES .....	7
D. ORGANIZAÇÃO INTERNA .....	25
E. REMUNERAÇÕES .....	27
F. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS .....	29
ANEXO I – CURRICULUM'S VITAE MEMBROS ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO .....	30

## INTRODUÇÃO

O Banco Atlântico Europa, S.A. (doravante “ATLANTICO Europa” ou “Banco”) elaborou o presente Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2024, nos termos do artigo 70.º, nº 2, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e do artigo 245º do Código de Valores Mobiliários (CVM) e em conformidade com as orientações constantes da Circular emitida pela Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) - “A supervisão do regime recomendatório do Governo Societário – novas regras e procedimentos para 2019”, de 11 de janeiro de 2019.

O presente Relatório foi estruturado de acordo com o anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 de 1 de agosto de 2013 e o Código de Governo das Sociedades do IPCG – Instituto Português de *Corporate Governance*, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2018 e revisto em 2020, tendo igualmente tido em consideração a legislação e regulação em vigor, entre outros, o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), o CVM, o CSC, a Lei n.º 62/2017 de 1 de agosto, o Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, o Regulamento da CMVM n.º 7/2018, as Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/GL/2021/05 (Orientações sobre Governo Interno), EBA/GL/2021/06 (Orientações conjuntas da EBA e da ESMA em matéria de avaliação da adequação dos membros dos órgãos sociais e dos titulares de funções essenciais), ambas de 26 de setembro de 2017 e EBA/GL/2021/04, 02/07/2021 (Orientações acerca de Políticas de Remuneração Sãs), e o Regulamento /EU n.º 596/2014 de 16 de abril de 2014.

## A. MODELO DE GOVERNO

O ATLANTICO Europa é uma sociedade anónima cuja totalidade do capital social é detido atualmente por apenas uma Acionista, a sociedade Atlântico Europa, SGPS, S.A., pelo que todas as deliberações de acionistas são, por natureza da titularidade do capital social, tomadas por unanimidade.

A atividade da ATLANTICO Europa rege-se pelo disposto na Lei e nos seus Estatutos, em conformidade com o Código das Sociedades Comerciais (CSC) e o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), sendo supervisionada e regulada pelo Banco de Portugal (BdP) e pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

O ATLANTICO Europa adotou um modelo de governo interno, alinhado com a legislação e regulação aplicável, tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade da atividade do Banco e os diversos riscos a que se encontra exposto, visando promover uma gestão sã e prudente, num quadro de contínua prossecução dos fins sociais.

O modelo de governo adotado pelo ATLANTICO Europa tem como objetivos:

- Garantir a existência de uma estrutura organizacional objetiva, transparente e eficiente, assente na definição coerente de competências e responsabilidades e na cooperação entre os Órgãos sociais;
- Assegurar uma adequada segregação de funções potencialmente conflitantes;
- Estabelecer linhas de reporte claras e de fluxos de informação fiáveis e robustos que possibilitem um processo de tomada de decisão informado e assegurem uma gestão e o controlo prudente das operações e dos riscos a que o Banco encontra exposto;
- Suportar o desenvolvimento da atividade e a implementação de um sistema de controlo interno adequado e eficaz.

A repartição de competências entre os órgãos sociais do Banco permite uma separação eficaz das funções de fiscalização e de administração, assegurando a transparência e equilíbrio necessários ao seu adequado funcionamento. É, desta forma, assegurada uma supervisão contínua da atividade, visando a prossecução dos objetivos e interesses de longo prazo da Instituição, e contribuindo, para reforçar os níveis de confiança nas relações estabelecidas com clientes, estrutura acionista, autoridades de supervisão, colaboradores, contrapartes, e restantes *stakeholders*.

O Banco dispõe de uma Política de Governo Interno, revista recentemente por forma a acomodar os requisitos estabelecidos no Aviso n.º 3/2020, emitido pelo Banco de Portugal, relativo aos sistemas de governo e controlo interno, cultura organizacional e práticas remuneratórias.

Durante o ano de 2024, o Banco desenvolveu várias iniciativas de *awareness* visando a promoção contínua de uma cultura de risco e de uma conduta organizacional assente em elevados padrões de exigência ética.

## B. ESTRUTURA ACIONISTA

### I. Estrutura de capital

A 31 de Dezembro de 2024, o capital social do Banco era de EUR 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), integralmente realizado, representado por 50.000.000 de ações ordinárias, nominativas, com o valor nominal de um euro. Estas ações representam 100% do capital, conferem direitos iguais e são fungíveis entre si.

A estrutura acionista do Banco, a 31 de dezembro de 2024, encontrava-se concentrada num único acionista, a Atlântico Europa, SGPS, S.A., detentora de 100% das participações sociais.

Nos termos dos respetivos estatutos, o Banco tem a faculdade de emitir ações com direitos especiais, designadamente preferenciais remíveis ou não, com ou sem voto, definindo a forma de determinação do respetivo regime.

Para a emissão deste tipo de ações é necessária deliberação expressa do(s) Acionista(s), sob proposta do Conselho de Administração.

A transmissão de ações a terceiros, onerosa, gratuita ou por permuta, carece de prévio consentimento do Banco, a ser prestado pelo seu Conselho de Administração, gozando os acionistas não transmitentes de direito de preferência relativamente à totalidade das ações a transmitir.

A restrição referida quanto à transmissão de ações a terceiros, referida no parágrafo anterior, não se aplica à transmissão de ações, realizadas pelo ATLANTICO EUROPA a favor de sociedades em que o mesmo, detenha, direta ou indiretamente, uma participação igual ou superior a 50% do capital social ou sobre as quais, por qualquer outra forma juridicamente válida, exerça uma influência dominante.

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco ATLANTICO Europa não detinha ações próprias, não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do período.

## II. Participações Sociais e Obrigações Detidas

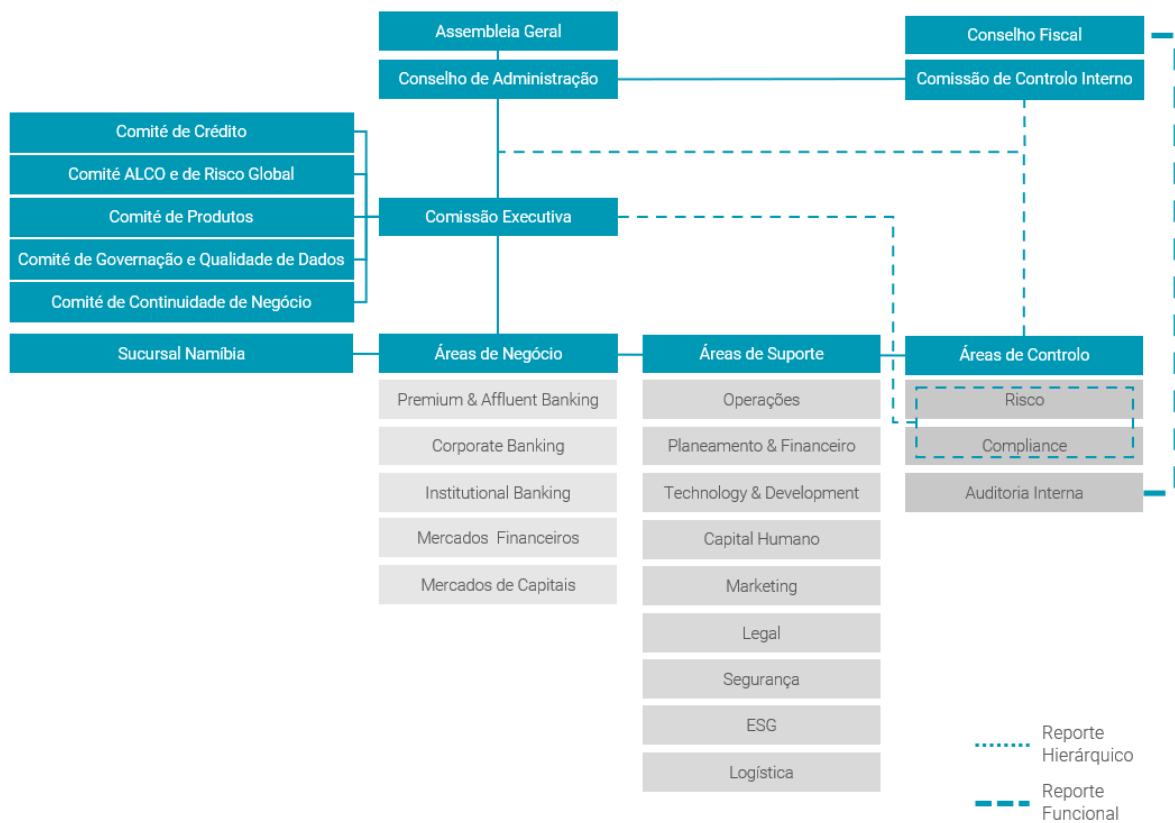
A 31 de Dezembro de 2024, as participações qualificadas no capital social do Banco, encontram-se espelhadas no Quadro seguinte:

Accionista	Nº de ações	% capital detido
Atlântico Europa, SGPS, S.A.	50.000.000	100%

Durante o exercício de 2024 os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não transacionaram qualquer título representativo do capital social do Banco ATLANTICO Europa, pelo que a 31 de dezembro de 2024, não detinham ações do Banco ATLANTICO Europa.

## C. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

O Banco ATLANTICO Europa adotou uma estrutura de governo societário de natureza monista, prevista na alínea a), número 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais, a qual prevê, para além da Assembleia Geral, um Conselho de Administração, Comissão Executiva, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.



## I. Assembleia Geral

### i. Composição

Nos termos do disposto no artigo 20.º n.º 1 dos Estatutos do Banco, a Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e por um Secretário, que podem ser ou não acionistas.

O Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária da Mesa da Assembleia Geral do Banco, foram eleitos na Assembleia Geral de 01 de março de 2024, para o mandato relativo ao quadriénio 2023/2026, que se iniciou na referida data de eleição.

A Mesa da Assembleia Geral tem a seguinte composição:

- Presidente: António José Rodrigues Frutuoso de Melo (iniciou funções a 01.03.2024)
- Vice-Presidente: Manuel Maria Cota Dias da Silveira Botelho (reconduzido, iniciou neste mandato a 01.03.2024)
- Secretária: Débora Fonseca Pires (iniciou funções a 01.03.2024)

### ii. Competências

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do Banco, deliberando sobre as matérias que lhes são especialmente atribuídas pela lei ou pelo contrato de sociedade e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos do Banco.

Entre essas competências, em conformidade com o artigo 21.º dos Estatutos, e salvo disposição em contrário na lei aplicável, incluem-se:

- Eleger a respetiva Mesa;
- Eleger os membros do Conselho de Administração e o seu Presidente, e as respetivas remunerações;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal e o seu Presidente;
- Eleger o Revisor Oficial de Contas e o seu suplente;
- Eleger a Comissão de Nomeações e Remunerações;
- Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço e contas, e os pareceres do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;

- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização do Banco, e se disso for caso e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição, dentro da sua competência, ou manifestar a sua desconfiança quanto aos administradores;
- Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos;
- Aprovar os *Key Performance Indicators* (KPIs) dos Administradores Executivos, para efeitos de avaliação de desempenho;
- Deliberar, quando aplicável, quanto à atribuição de remunerações variáveis aos Administradores Executivos, de acordo com a Política de Remunerações em vigor;
- Aprovar do Relatório de Sustentabilidade anual;
- Aprovar o Relatório de Governo Societário anual;
- Aprovar a Política de Remunerações;
- Aprovar a Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais;
- Política de Seleção e Designação do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC);
- Aprovar a Política de Participação de Irregularidades;
- Aprovar a Política de Sucessão.

### iii. Exercício do direito de voto

Nos termos dos Estatutos do Banco, a cada grupo de 100 ações corresponde um voto, podendo participar na Assembleia Geral, diretamente ou através de representante, os titulares de ações averbadas em seu nome, no livro de registo de ações da sociedade, até quinze dias antes do dia da reunião e que, dentro de tal prazo, tenham procedido ao pedido do respetivo bloqueio junto do intermediário financeiro em que as ações se encontrem depositadas em conta de títulos ou, no caso de ações tituladas, procedam ao respetivo depósito junto do ATLANTICO EUROPA, para o mesmo efeito.

Os acionistas que participem na Assembleia diretamente ou através de representante, apenas têm de exercer o seu direito de voto, na própria Assembleia.

## II. Conselho de Administração

### I. Composição

Nos termos dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de dez membros, eleitos para mandatos de quatro anos podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

O atual Conselho de Administração do Banco ATLÂNTICO Europa foi eleito pela Assembleia Geral (deliberação de 01 de março de 2024), para exercer funções no quadriénio 2023/2026.

Encontra-se identificada no quadro seguinte, a composição do Conselho de Administração, no final do exercício a que este Relatório reporta, bem como a indicação do grau de assiduidade de cada membro nas suas reuniões em 2024 (13 reuniões):

Membro (*)	Mandato atual	Termo do mandato	Órgão e cargo (a 31.12.2024)	Qualificação	Número de reuniões em 2024 (**)	Horas despendidas em reuniões(***)	Grau de assiduidade
Diogo Baptista Russo Pereira Da Cunha	2023/2026	31.12.2026	Conselho de Administração - Presidente	Não Independente	13	65 h	100%
Nuno Pedro Da Silva Do Carmo Vaz	2023/2026	31.12.2026	Conselho de Administração - Vogal   Presidente da Comissão Executiva - CEO	n.a	13	65 h	100%
José Carlos Manuel Burity	2023/2026	31.12.2026	Conselho de Administração - Vogal - Executivo	n.a	12	60 h	92%
Carmen Sofia Marcelino Rodrigues (***)	2023/2026	31.12.2026	Conselho de Administração - Vogal - Executivo	n.a	9	45 h	82%
Pedro Alexandre Inácio Lourenço (***)	2023/2026	31.12.2026	Conselho de Administração - Vogal - Executivo	n.a	10	50 h	91%

(\*) Os *curriculum vitae* de cada um dos membros referidos são apresentados no Anexo I deste Relatório.

(\*\*) Durante o ano de 2024, realizaram-se 13 reuniões do Conselho de Administração, sendo que desde o início do mandato relativo ao quadriénio 2023/2026, data coincidente com o início de funções, realizaram-se 11 reuniões do Conselho de Administração.

(\*\*\*) Encontra-se em efetividade de funções desde 01.03.2024.

(\*\*\*\*) Média de 5 horas por reunião.

A avaliação (e reavaliação anual) da adequação dos membros do Conselho de Administração, individual e coletivamente, é da competência da Comissão de Nomeações e Remunerações, quando constituída e em funcionamento, tendo em conta o estabelecido na Política seleção e avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais, aprovada pela Assembleia Geral, publicada no sítio institucional do Banco ([www.atlantico.eu](http://www.atlantico.eu)).

O Banco dispõe ainda de uma Política de Sucessão, em conformidade com o Aviso n.º 3/2020, emitido pelo Banco de Portugal.

Tendo sido ponderado o teor do disposto no artigo 31.º-A do RGICSF, a legislação europeia, designadamente o critério da independência de espírito referido no *“Guia para as avaliações da adequação e idoneidade dos membros dos órgãos de administração do BCE (Dezembro de 2021)”* e as Orientações conjuntas da EBA e ESMA em matéria de avaliação da adequação dos membros dos órgãos sociais e dos titulares de funções essenciais (EBA/GL/2021/06 ESMA, de 2 de julho de 2021 (vertidos na Política seleção e avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais), e ainda que o órgão de administração se mantenha apenas em funções até à designação de novos órgãos para o mandato de 2023-2026 (não tendo já a sua composição original), o Banco considerou que o número de administradores garante a efetiva capacidade de acompanharem, supervisionarem e avaliarem de forma crítica, correta, imparcial e adequada a atividade do Banco.

No que concerne à diversidade, o ATLANTICO Europa tem como objetivo assegurar a diversidade de género e paridade na sua composição e que a mesma proporcione igualmente o equilíbrio entre o conhecimento, capacidades, qualificações e experiência profissional.

## II. Competências

O Conselho de Administração é o órgão social ao qual estão atribuídos os mais amplos poderes de gestão e de representação do Banco.

No exercício das suas funções, os administradores usam as suas competências, qualificações e experiência profissionais, para assegurar, em permanência, e de forma responsável uma gestão sã, efetiva e prudente do Banco, respeitando as características do Banco, a sua dimensão e complexidade da atividade prosseguida.

Os membros do Conselho de Administração respeitam deveres de zelo, de cuidado e de lealdade, refletindo elevados padrões de diligência inerentes a um gestor criteriosos e ordenado, analisando de forma crítica, imparcial e no interesse do Banco, as decisões tomadas, assim como as políticas e os procedimentos implementados.

O Conselho de Administração reporta à Acionista Única, cabendo-lhe a responsabilidade pela definição, implementação e contínua atualização da política de governo societário e da orientação estratégica comercial.

As competências e as responsabilidades atribuídas ao Conselho de Administração encontram-se plasmadas no Regimento do Conselho de Administração, que se encontra publicado na *intranet* do Banco, e no qual, para além das competências legais e estatutariamente estabelecidas, encontram-se definidas como responsabilidades deste órgão a aprovação e a monitorização da aplicação:

- da estratégia comercial global e das políticas essenciais do Banco;
- da estratégia de risco global do Banco, incluindo a sua apetência pelo risco e o seu quadro de gestão de riscos;
- de uma estratégia, sustentável a longo prazo, para a atividade do Banco, para o seu perfil de risco e para o sistema de controlo interno, através de um processo formal de planeamento, executado com uma periodicidade adequada;
- da estrutura organizacional do Banco, assegurando a sua comunicação a todos os colaboradores e que a mesma está definida de forma integrada, objetiva, transparente e perceptível, num manual de estrutura orgânica ou documento interno equivalente;
- de um sistema de governo interno adequado e eficiente;
- de uma adequada gestão de todos os riscos a que o Banco está ou pode vir a estar exposto, pelo que implementa e assegura que o sistema de gestão de riscos;
- dos montantes, tipos e distribuição dos fundos próprios internos e dos fundos próprios regulamentares adequados para cobrir os riscos da instituição;
- de objetivos para a gestão da liquidez da instituição;
- de uma política de remuneração consentânea com os princípios estabelecidos nas Orientações da EBA relativas a políticas de remuneração sãs;
- de mecanismos destinados a garantir o funcionamento interno de cada comissão do órgão de administração, caso tenha sido constituído;
- de uma política de subcontratação atualizada e que toma em consideração os impactos na atividade do Banco e nos riscos a que este está exposto;

- de um sistema de controlo interno, traduzido num conjunto de estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos com o objetivo de garantir a sustentabilidade da instituição no médio e longo prazo e o exercício prudente da sua atividade
- de uma cultura de risco e de controlo interno e de gestão prudente do risco, que inclua a sensibilização para os riscos a que a instituição se encontra exposta;
- de uma cultura transversal de prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo (PBC/CFT), sustentada na aplicação de políticas, procedimentos e controlos adequados;
- de uma cultura organizacional e de valores que promovam comportamentos éticos e responsáveis, incluindo um código de conduta ou um instrumento semelhante;
- de uma política em matéria de conflitos de interesses a nível institucional;
- de mecanismos que garantam a integridade dos sistemas contabilístico e de informação financeira, incluindo os controlos financeiros e operacionais e o cumprimento da lei e das normas relevantes aplicáveis;
- do Plano de Impacto Social do Banco e de cumprimento das melhores práticas de ESG – Ambiente, Social e Governação;
- da existência de recursos materiais, nomeadamente capital e liquidez, técnicos e humanos adequados para a prossecução sã e prudente da estratégia de longo prazo do Banco;
- da existência de processos adequados de obtenção, produção e tratamento de informação que permitem apoiar a tomada de decisões pelo Conselho de Administração e demais membros da direção de topo e o exercício das funções do Conselho Fiscal, que permitem o cumprimento das obrigações do Banco perante terceiros, incluindo as obrigações de reporte às autoridades de supervisão
- das Políticas do Banco;
- da implementação das Determinações Específicas e Recomendações emitidas pelos Supervisores.

### III. Comissão Executiva

#### i. Composição

Nos termos dos Estatutos do Banco, a Comissão Executiva é composta por, no máximo por 6 (seis) administradores responsáveis pela gestão corrente do Banco, com os mais amplos poderes permitidos por lei, não podendo em qualquer caso tais poderes ser delegados em menos de 2 (dois) Administradores.

A composição da Comissão Executiva, no final do exercício a que este Relatório reporta, encontra-se identificada no quadro seguinte, bem como a indicação do grau de assiduidade de cada membro nas reuniões ocorridas em 2024 (56 reuniões):

Membro (*)	Mandato atual	Termo do mandato	Órgão e cargo	Número de presenças em reuniões (**)	Horas despendidas em reuniões (****)	Grau de assiduidade
Diogo Baptista Russo Pereira Da Cunha (**)	n.a.	n.a.	Presidente do Conselho de Administração	9	36 h	100%
Nuno Pedro Da Silva Do Carmo Vaz	2023/2026	31.12.2026	Comissão Executiva- Presidente	53	265 h	95%
Jose Carlos Manuel Burity	2023/2026	31.12.2026	Comissão Executiva- Vogal	43	215 h	78%
Carmen Sofia Marcelino Rodrigues	2023/2026	31.12.2026	Comissão Executiva- Vogal	44	220 h	94%
Pedro Alexandre Inácio Lourenço	2023/2026	31.12.2026	Comissão Executiva- Vogal	44	220 h	94%

(\*) Não obstante o termo do mandato antecedente ter terminado a 31 de dezembro de 2020, o mandato manteve-se em funções até eleição de novos membros, que ocorreu a 01.03.2024.

(\*\*) Cessou funções executivas no mandato relativo ao quadriénio 2023/2026.

(\*\*\*) Houve 47 reuniões desde o início do mandato do quadriénio 2023/2026 que teve início a 1 de março de 2024.

(\*\*\*\*) Média de 4 horas por reunião.

## ii. Competências

As competências e atribuições da Comissão Executiva encontram-se definidas no Regimento da Comissão Executiva que se encontra publicado na *intranet* do Banco.

Nos termos do nº. 3 do artigo 407º do CSC e do artigo 27º nº3 dos Estatutos, o Conselho de Administração deliberou delegar na Comissão Executiva (“CE”) os poderes de gestão corrente do Banco, os quais compreendem as seguintes competências:

- Definição do plano e orçamento anuais, bem como o acompanhamento da atividade e controlo orçamental;
- Definição do perfil de risco a assumir pelo Banco;
- Monitorização das atividades de controlo interno e de gestão de risco, no âmbito do reporte hierárquico, à exceção da função de Auditoria Interna;
- No âmbito da estratégia do Banco aprovada pelo Conselho de Administração, estudar e executar o respetivo plano, e definir os termos que a mesma se concretiza, de implementação;
- Decisão sobre os negócios correntes do Banco;
- Criação ou extinção de unidades orgânicas do Banco e de comités ou comissões de gestão e atribuição das respetivas competências, dentro da estratégia definida para o Banco pelo Conselho de Administração;
- Definição dos segmentos de negócio alvo da atividade do Banco;
- Aprovação dos produtos e serviços disponibilizados pelo Banco e respetivas condições contratuais;
- Aprovação de manuais, regulamentos e demais documentos de organização interna e respetiva revisão;
- Aprovação de formulários para uso interno e utilização na relação com clientes;
- Contratação de colaboradores, definição de categorias, condições remuneratórias e atribuição de benefícios e regalias dos colaboradores, fora do âmbito das competências atribuídas à Comissão de Nomeações e Remunerações, nomeadamente quanto aos Titulares de funções essenciais;
- Transferência e cessação de contratos com colaboradores;
- Exercício do poder disciplinar em relação aos trabalhadores;
- Contratação de prestadores de serviços e fornecedores em geral;
- Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e móveis;
- Arrendamento e resolução de contratos de arrendamento sobre imóveis;
- Abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias;
- Contratação em geral no âmbito da atividade normal do Banco;
- Prestação de garantias de natureza pessoal no âmbito da atividade normal do Banco;
- Apresentação de requerimentos às autoridades reguladoras no âmbito da atividade normal do Banco;
- Operações de concessão de crédito ou financiamento;
- Renúncia a garantias prestadas a favor do Banco;

- Prestação de garantias que tenham por objeto valores mobiliários e que sejam necessários ou convenientes para a prossecução das atividades compreendidas no objeto do Banco, no âmbito da gestão corrente;
- Realização de operações cambiais;
- Designação de quem deverá representar o Banco nas assembleias gerais das sociedades suas participadas (se aplicável);
- Designação das pessoas que deverão exercer os cargos sociais para os quais o Banco venha a ser eleito, bem como as pessoas que o Banco deva indicar para se candidatarem a quaisquer cargos sociais, salvo os membros do Conselho de Administração dos Bancos que a sociedade controle;
- Representação do Banco em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compreendendo a instauração e contestação de quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais, bem como a confissão, desistência ou transação em quaisquer ações e a assunção de compromissos arbitrais;
- Definição de níveis de competência interna para aprovação de operações de crédito, no quadro da matriz e apetite de risco definido pelo Conselho de Administração;
- Assegurar a qualidade da informação financeira geral e analítica, e pelo controlo da Matriz de Riscos e Alertas definida pelo Conselho de Administração;
- Constituição de mandatários para o exercício de atos determinados, dentro do âmbito dos poderes delegados;
- Garantir a implementação das recomendações emitidas pelas funções de controlo interno e identificadas pelo Auditor Externo.
- Promover a existência, de uma cultura organizacional responsável e prudente assente em elevados padrões de exigência ética;
- Promover um ambiente de controlo que valoriza o controlo interno como um elemento essencial para a resiliência e o bom desempenho no longo prazo da instituição;
- Garantir que são realizadas pelos responsáveis das áreas, ações de controlo sobre as áreas da sua responsabilidade, verificando se os colaboradores desempenham adequadamente as suas funções, analisando eventuais desvios face aos objetivos estabelecidos, mantendo um ambiente de controlo e canais de comunicação apropriados e suficientes e assegurando que os riscos se encontram devidamente identificados e geridos;
- Promover ações focalizadas na disseminação e avaliação da cultura organizacional, assim como na estrutura de governo interno;
- Efetuar o acompanhamento da atividade das áreas de negócio e de suporte e da evolução dos objetivos globais do Banco, bem como das alterações internas e externas que possam comprometer a execução da estratégia e os objetivos definidos;

- Assegurar a realização dos Comitês de gestão, de acordo com a periodicidade definida, e fazer cumprir as respetivas atribuições, nomeadamente do Comité de Crédito, do Comité ALCO e de Risco Global, do Comité de Produtos e do Comité de Continuidade de Negócio;
- Assegurar que o presidente do Comité ALCO e de Risco Global não assume a presidência de nenhum outro comité de gestão;
- Acompanhar e monitorizar a atividade do Banco, de acordo como modelo de gestão definido na Política de Governo Interno.

## IV. Comissões especializadas e Comitês de Gestão

O Modelo de Governo do Banco compreende uma comissão especializada e cinco comitês de gestão, com as seguintes competências:

### Comité de Crédito

**Presidente:** Nuno Vaz

**Nº de reuniões 2024:** 50

**Atribuições:**

- Gerir a carteira de crédito da Instituição
- Avaliar e decidir sobre as propostas de concessão de crédito, renovações, reestruturações, de acordo com a política de crédito da Instituição.
- Monitorizar evolução a carteira de crédito na componente de negócio (rentabilidade, clientes, segmentos, taxas efetivas, etc.) e de risco (concentração da carteira, exposição, incumprimento, etc.)

### Comité de Produtos

**Presidente:** Sofia Rodrigues

**Nº de reuniões 2024:** 2

**Atribuições:**

- Assegurar que o lançamento de novos produtos ou serviços pelo Banco ou alteração substancial dos produtos existentes está sustentada numa correta e exaustiva análise de todos os riscos.

### Comité ALCO e de Risco Global

**Presidente:** Pedro Lourenço

**Nº de reuniões 2024:** 11

**Atribuições:**

- Análise e decisão sobre a gestão de assets and liabilities/ (ALM), bem como análise e decisão sobre gestão de riscos;
- Acompanhar a evolução do balanço e capital do banco garantido a sua adequabilidade aos objetivos estratégicos definidos;
- Acompanhar a exposição aos diferentes riscos crédito, taxa de juro, taxa cambial, concentração ativos/passivos, riscos operacionais etc. e definir medidas que permitam mitigar essa exposição.

### Comité de Continuidade de Negócio

**Presidente:** Pedro Lourenço

**Nº de reuniões 2024:** 1

**Atribuições:**

- O Comité de Continuidade de Negócio acompanha a implementação e posterior manutenção do sistema de Gestão da Continuidade de Negócio. Neste Comité são discutidos temas relacionados com a implementação ou melhoria dos mecanismos de recuperação existentes bem como com a avaliação do desempenho do sistema de Gestão da Continuidade de Negócio numa ótica de melhoria contínua.

### Comité de Governação e Qualidade de Dados

**Presidente:** Responsável pelo Governo e Qualidade de Dados – Diretor de IT

**Nº de reuniões 2024:** 1

**Atribuições:**

- O Comité de Governação e Qualidade de Dados assegura a implementação e posterior manutenção do Sistema de Governação e Qualidade de Dados do Banco.

As competências e atribuições destes Comités encontram-se definidos nos respetivos Regimentos que se encontram publicados na *intranet* do Banco.

A CCI é responsável pela prestação de apoio ao órgão de administração na análise e decisão de temas relacionados com o Controlo Interno (incluindo com a prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo), incluindo:

- Avaliação e promoção da eficácia dos sistemas de governo e controlo interno e da cultura organizacional, de gestão de riscos e de auditoria interna;

- Acompanhamento das atividades das funções de controlo (Risco, Compliance e Auditoria Interna);
- Apreciação dos Relatórios Anuais de Controlo Interno e Relatório de Prevenção de Branqueamento de Capitais (“RPB”), assim como os relatórios anuais das funções de controlo;
- Análise dos resultados das medidas adotadas com vista a garantir a adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno;

Esta Comissão tem uma frequência mínima trimestral, e tem como Presidente o Administrador Designado pelo Conselho de Administração (Responsável pelo Cumprimento Normativo), atualmente Administrador Pedro Lourenço.

## V. Secretaria da Sociedade

O Secretário(a) da Sociedade e respetivo(a) Suplente são designados pelo Conselho de Administração. A duração das suas funções coincide com a do mandato dos membros do Conselho de Administração que o designa. Em caso de falta ou impedimento do Secretário(a), as suas funções são exercidas pelo(a) Suplente.

No final do exercício a que este Relatório reporta, a Secretaria da Sociedade tinha a seguinte composição:

Membro	Mandato atual	Termo do mandato*	Cargo
Raquel Preza Pedreira Elias Da Costa	2023/2026	31.12.2026	Secretária Efectiva

Para além das demais competências previstas na Lei, compete à Secretaria da Sociedade:

- Secretariar e prestar apoio às reuniões dos órgãos sociais, incluindo órgãos de administração e órgão de fiscalização, assegurando que os respetivos membros obtêm a documentação preparatória em tempo útil;
- Secretariar, se para tal for nomeado, e prestar o apoio necessário às reuniões dos comités e comissões especializados que venham a ser criados no âmbito da estrutura do Banco, redigindo as respetivas atas;
- Organizar e preparar as agendas das reuniões dos órgãos sociais e, se para tal for designado, dos comités e comissões especializados;
- Preparar e expedir as convocatórias das reuniões dos órgãos sociais e, se para tal for designado, dos comités e Comissões especializados;

- Arquivar, nos termos definidos pelo Conselho de Administração, a documentação relativa ao Banco, designadamente livros de atas, listas de presenças, livro de registo de ações, regulamentos internos, correspondência, contratos com fornecedores, etc.;
- Assinar e expedir as comunicações dirigidas às autoridades de supervisão e a outras entidades públicas ou privadas e, em geral, estabelecer contactos com as mesmas no âmbito das competências do Secretário;
- Lavrar as atas e assiná-las conjuntamente com os membros dos órgãos sociais respetivos e o presidente da mesa da assembleia geral, quando desta se trate;
- Certificar as assinaturas dos membros dos órgãos sociais apostas nos documentos do Banco;
- Certificar que todas as cópias ou transcrições extraídas dos livros do Banco ou dos documentos arquivados são verdadeiras, completas e atuais;
- Satisfazer, no âmbito da sua competência, as solicitações formuladas pelos acionistas no exercício do direito à informação e prestar a informação solicitada aos membros dos órgãos sociais que exercem funções de fiscalização sobre deliberações do conselho de administração ou da comissão executiva;
- Certificar o conteúdo, total ou parcial, do contrato de sociedade em vigor, bem como a identidade dos membros dos diversos órgãos sociais e quais os poderes de que são titulares;
- Certificar as cópias atualizadas dos estatutos, das deliberações dos acionistas e dos órgãos sociais e dos lançamentos em vigor constantes dos livros sociais, bem como assegurar que elas sejam entregues ou enviadas aos titulares de ações que as tenham requerido e que tenham pago o respetivo custo;
- Promover o registo dos atos sociais a ele sujeitos.

## VI. Conselho Fiscal

### i. Composição

Nos termos dos Estatutos do Banco, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente, sendo que a maioria dos membros, incluindo o Presidente, deverá ser considerada independente conforme disposto no nº 3 do artigo 31º-A do RGICSF e nº 5 do artigo. 414º do CSC.

A composição do Conselho Fiscal, no final do exercício a que este Relatório reporta, encontra-se identificada no quadro seguinte, bem como a indicação do grau de assiduidade de cada membro nas reuniões ocorridas em 2024 (8):

Membro	Mandato atual*	Termo do mandato*	Cargo	Nº de presenças em reuniões	Horas despendidas em reuniões(**)	Grau de assiduidade
Dario Fernando Cordeiro De Sousa	2023/2026 6	31.12.2026	Presidente	8	24h	100 %
Jose Maria Francisco Wanassi	2023/2026 6	31.12.2026	Vogal	8	24h	100 %
Bruno de Castro Henriques	2023/2026 6	31.12.2026	Vogal	7	21h	88 %

(\*) O Mandato relativo ao quadriénio 2023/2026 iniciou a 01.03.2024.

(\*\*) Média de 3 horas por reunião

O Presidente e Vogais do Conselho Fiscal são convidados para todas as reuniões do Conselho de Administração do Banco, tendo em 2024, no mínimo um dos membros do órgão de fiscalização, participado em todas as reuniões realizadas do Conselho de Administração.

## ii. Competências

As competências e atribuições do Conselho Fiscal foram definidas no Regimento do Conselho Fiscal que se encontra publicado na *intranet* do Banco.

Ao Conselho Fiscal cabe a fiscalização do Banco, nomeadamente por intermédio das seguintes responsabilidades:

- Fiscalizar, dentro da sua competência, a administração do Banco;
- Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos do Banco;

- Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas, no âmbito das regras vigentes de *Whistleblowing*;
- Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica do Banco;
- Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou dos Estatutos do Banco;
- Apreciação prévia de Transações relevantes com Partes Relacionadas, nos termos da Política de Identificação, de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses com Partes Relacionadas em vigor;
- Emitir parecer no âmbito do artigo 397.º do CSC, relativamente a contratos celebrados entre o Banco e os Administradores, sob pena de nulidade dos mesmos;
- Adicionalmente, decorrente do modelo de estrutura societária implementado, compete, ainda, ao Conselho Fiscal:
  - Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
  - Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas, garantindo as regras estabelecidas quanto à rotatividade;
  - Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da do Banco;
  - Fiscalizar a independência do revisor oficial de contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

Compete ainda ao Conselho Fiscal, no âmbito da fiscalização da cultura organizacional da Instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias:

- Assegurar que a cultura organizacional da instituição e os seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias são adequados e eficazes e promovem uma gestão sã e prudente, efetuando uma avaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor na instituição e os seus sistemas de governo e controlo interno e elaborando um relatório anual, que contenha os resultados dessa avaliação, com referência a

30 de novembro de cada ano, nos termos previstos no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal e da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal;

- Emitir parecer sobre os Relatórios anuais das funções de controlo, nos termos do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal;
- Emitir parecer sobre os relatórios de independência das funções de controlo, nos termos do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal;
- Emitir um parecer detalhado sobre o Relatório de prevenção do Branqueamento de Capitais (RPB), nos termos da Lei n.º 83/2017 e do Aviso n.º 1/2022 do Banco de Portugal;
- Apreciação prévia de transações relevantes com Partes Relacionadas, nos termos da Política de Identificação, de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses com Partes Relacionadas em vigor;
- Emitir parecer no âmbito do artigo 397.º do CSC, relativamente a contratos celebrados entre o Banco e os Administradores, sob pena de nulidade dos mesmos;
- Emitir parecer prévio vinculativo sobre todas as matérias respeitantes à sua própria organização;
- Emitir parecer prévio sobre as seguintes políticas e documentos do Banco identificados no Aviso n.º 3/2020, assim como quanto aos Planos de atividades das funções de controlo;
- Participação no processo de avaliação de desempenho das funções de controlo interno e dos respetivos responsáveis, e emissão de parecer vinculativo em caso de substituição dos responsáveis das referidas áreas;
- Realização de ações de controlo com vista a garantir a adequação e eficácia da cultura organizacional da instituição e dos sistemas de governo e controlo interno, dentro das suas competências legais e regulamentares, mantendo um plano plurianual de atividades aprovado e atualizado, que é disponibilizado, de imediato, à Autoridade de Supervisão competente, sempre que solicitado.

## VII. Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) é nomeado pela Assembleia Geral, devendo ser eleito simultaneamente o respetivo Revisor Oficial de Contas suplente, sob proposta do Conselho Fiscal, por um período de quatro anos.

As regras a observar e os princípios gerais aplicáveis à seleção e designação de serviços de revisão legal de contas assim como de outros serviços, distintos de auditoria, contratados ao Revisor

Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, encontram-se vertidas na Política Seleção e Designação do ROC ou SROC, elaborada e aprovada pela Assembleia Geral após parecer prévio do Conselho Fiscal, em linha com o estatuído no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“EOROC”), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, no Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de Setembro, no Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, no Código das Sociedades Comerciais (“CSC”) e no Aviso n.º 3/2020, emitido pelo Banco de Portugal.

A atual SROC do Banco é a DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A., com sede na Av. Eng. Duarte Pacheco n.º 7, 1070-100 Lisboa, com o capital social de 500.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o NIF 501 776 311, inscrita na OROC com o n.º 43 e na CMVM com o n.º 20161389, representada, a 12 de setembro de 2023, pelo Senhor Dr. Luís Eduardo Marques dos Santos, ROC, n.º 1454 e supletivamente por José Manuel Horta Nova Nunes, ROC n.º 684 e cumpre o mandato relativo ao quadriénio 2013/2026.

O atual SROC e respetivo Suplente foram designados na Assembleia Geral, realizada no dia 12 de setembro de 2023.

Ao Revisor Oficial de Contas compete a revisão legal de contas do Banco, de acordo com os requisitos previstos no Código das Sociedades Comerciais (“CSC”) e demais regulamentação que se lhe aplique, nomeadamente no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“EOROC”), novo Estatuto aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA) aprovado pela Lei n.º 148/2015 de 9 de Setembro e com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2016 e Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, assim como regulação emitida pelo Banco de Portugal.

Entre outras são competências do Revisor Oficial de Contas:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes ao Banco ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo Banco conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;

- No âmbito do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, incluindo posteriores alterações, emitir um parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (relato financeiro);
- Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do Estatutos do Banco.

Os serviços distintos da auditoria / adicionais (considerando ainda o entendimento expresso pela CMVM em 9 de setembro de 2019 através da atualização das “Respostas às perguntas mais frequentes sobre a entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria”) contratos/prestados pela SROC ao ATLANTICO Europa em 2024 encontram-se descritos na Nota relativa a *Outros Custos Operacionais* do Relatório e Contas 2024.

## D. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### I. Estatutos

Os Estatutos do Banco consagram no seu artigo 19.º, que as deliberações sobre a alteração dos Estatutos devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira quer em segunda convocação, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos pela legislação aplicável.

### II. Comunicação de Irregularidades

O Banco mantém uma cultura de responsabilidade e de Compliance, reconhecendo a importância do adequado enquadramento da comunicação e processamento de irregularidades como instrumento de boa prática societária, implementando os meios adequados de receção, tratamento e arquivo das comunicações de irregularidades, alegadamente cometidas por membros dos órgãos sociais e por colaboradores do Banco, que se encontram enquadrados e regulamentados na Política de Participação de Irregularidades do Banco Atlântico EUROPA, igualmente disponível em permanência no sítio da Internet do Banco.

### III. Controlo Interno e Gestão de Riscos

Neste quadro, o Banco tem implementado um sistema de identificação e gestão de riscos em conformidade com o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, incluindo posteriores alterações, e está organizado de forma a promover um ambiente de controlo adequado e robusto e um sólido sistema de gestão de riscos.

Estão especificamente definidas as políticas e procedimentos respeitantes a todos os riscos referidos no mencionado Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

As funções de Gestão de Riscos, Compliance e Auditoria Interna do Banco exercem as suas funções com independência e autonomia.

O Banco desenvolve, em toda a sua estrutura, uma cultura de risco integrada e global, monitorizando holisticamente os riscos a que se encontra exposto e do modo como os mesmos são geridos, tendo em conta a sua apetência pelo risco.

O quadro de gestão de riscos assegura um processo de decisão e assunção de riscos informado, e inclui os riscos patrimoniais e extrapatrimoniais, bem como todos os riscos atuais e futuros a que o Banco pode estar exposto.

O quadro de gestão de riscos inclui todos os riscos relevantes, tendo especialmente em consideração os riscos financeiros e não financeiros, incluindo os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, reputacional, de conformidade e estratégico.

No Relatório de Gestão de 2024 são descritos em detalhe os principais riscos a que o Banco se encontra exposto.

#### IV. Apoio ao Investidor

O Banco ATLANTICO Europa não dispõe de gabinete de apoio ao investidor, uma vez que não é uma sociedade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação.

#### V. Sítio de Internet

No sítio de Internet do Banco, disponibilizado em Português e Inglês, é disponibilizada toda a informação institucional e informação financeira de divulgação obrigatória.

O endereço do website do Banco ATLANTICO Europa é o seguinte: [www.atlantico.eu](http://www.atlantico.eu)

## E. REMUNERAÇÕES

### i. Competência para a determinação

De acordo com os Estatutos do Banco, a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais compete à Assembleia Geral.

### ii. Estrutura das Remunerações

Remete-se, neste ponto, para a informação incluída no Relatório e Contas 2024, quanto à:

#### **“Informação sobre a Política de Remunerações do Banco Atlântico Europa, S.A.”**

A Política de Remunerações em vigor no Banco encontra-se divulgada no website do Banco.

### iii. Divulgação das Remunerações

Remete-se, neste ponto, para a informação incluída no Relatório e Contas 2024, quanto à:

#### **“Informação Quantitativa sobre Remunerações”**

### iv. Acordos com Implicações Remuneratórias

Nos termos do disposto no artigo 403.º n. º5 do Código das Sociedades Comerciais que se transcreve: *“Se a destituição não se fundar em justa causa, o administrador tem direito a indemnização pelos danos sofridos, pelo modo estipulado no contrato com ele celebrado ou nos termos gerais de direito, sem que a indemnização possa exceder o montante das remunerações que presumivelmente receberia até ao final do período para que foi eleito.”*

Para além das que acabam de ser referidas, a Política de Remunerações do Banco estabelece as seguintes limitações ou condições contratuais para a compensação a pagar:

- a) **Final de Mandato:** Caso a saída do administrador executivo se deva ao fim do seu mandato enquanto administrador do ATLANTICO Europa, no que concerne à componente diferida da remuneração variável (a qual já se encontra previamente aprovada mas ainda não liquidada), a mesma será sempre devida pela Instituição e por esta liquidada nos prazos definidos na respetiva aprovação, desde que, nas respetivas datas de pagamento, os pressupostos para a sua liquidação se encontrem verificados.
- b) **Morte do Administrador no decurso do mandato:** o direito à remuneração variável é devida aos herdeiros legais do administrador falecido, desde que, nas respetivas datas de pagamento, os pressupostos para a sua liquidação se encontrem verificados.

#### v. Planos de Atribuição de Ações ou Opções sobre Ações ('Stock Options')

Tendo presente o disposto no número 3 do artigo 115.º-E do RGICSF – que sujeita o pagamento de pelo menos 50% da remuneração variável através ações, instrumentos equivalentes ou outros instrumentos financeiros representativos de capital da Instituição – e atendendo ao facto do ATLANTICO Europa não dispor, em carteira, nem ser emitente, até à data, de instrumentos de tal natureza, nomeadamente em virtude da sua dimensão e estágio de atividade, tendo presente os princípios de adequação e proporcionalidade, a remuneração variável a atribuir aos Colaboradores assenta na respetiva participação nos lucros da Instituição ou outro benefício previamente aprovado pelo órgão social competente, assim logrando compatibilizar os interesses objetivos dos Colaboradores com os interesses a longo prazo da Instituição.

O ATLANTICO Europa reserva-se, contudo, o direito de, por deliberação do órgão social competente, poder consubstanciar parte da remuneração variável em ações ou instrumentos financeiros emitidos pela Instituição, em termos que regulará oportunamente, se for esse o caso.

## F. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

### I. Mecanismos e Procedimentos de Controlo

O crédito concedido a detentores de participações qualificadas é monitorizado no âmbito do art. 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

À data de 31 de dezembro de 2024, relativamente à titular de participações qualificadas e melhor identificada no quadro do ponto A - II., são inexistentes créditos concedidos àquela, reportados à referida data de 31 de dezembro de 2024.

Os membros dos órgãos sociais e entidades com eles relacionados são identificados na Lista de Partes Relacionadas, cuja responsabilidade pela atualização e gestão cabe ao Departamento de Compliance.

A Política de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses com Partes Relacionadas prevê procedimentos específicos para tramitação das propostas relativas a estas entidades os quais preveem, designadamente, a aprovação pelo Conselho de Administração e a emissão prévia de parecer do Departamento de Compliance e do Conselho Fiscal (após parecer do Risco e aprovação em Comité de Crédito).

### II. Elementos relativos aos negócios

Os negócios relevantes com Partes Relacionadas encontram-se descritos na Nota 26 (Transações com Partes Relacionadas) anexa às Demonstrações Financeiras constante do Relatório e Contas 2024 do Banco ATLANTICO Europa.

## ANEXO I – CURRICULUM'S VITAE MEMBROS ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### I. Membros do Conselho de Administração

#### Diogo Baptista Russo Pereira da Cunha

- Data de Nascimento: 18/01/1970
- Nacionalidade(s): Portuguesa

#### **Cargo(s) que Desempenha no Banco (mandato 2023-2026\* início de funções neste mandato a 01.03.2024):**

- Presidente do Conselho de Administração

#### **Formação Académica e Especializada:**

- *Governance* & Controlo Interno – Formação Avançada Instituto de Formação Bancária
- Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo para Gestores de Topo – Formação Avançada Instituto de Formação Bancária
- *Corporate Governance: A Liderança de Boards*, pela *NOVA School of Business & Economics*
- MBA Master in Business Administration, com especialização em Finanças na Universidade Católica Portuguesa
- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas no ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa (PT)

#### **Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função:**

- De 2024 até à data – Presidente do Conselho de Administração do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2014 a 2024 – CEO do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2016 a 2022 – Vogal Não Executivo do Conselho de Administração do Banco Millennium Atlântico, S.A., Luanda, Angola
- De 2001 a 2014 – Administrador Executivo do Banco de Investimento Global, S.A., Lisboa (PT)
- De 2000-2003- Membro do Conselho Fiscal da Interbolsa, Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.

**Nuno Pedro da Silva do Carmo Vaz**

- Data de Nascimento: 27/05/1974
- Nacionalidade(s): Portuguesa

**Cargo(s) que Desempenha no Banco (mandato 2023-2026\* iniciou funções a 01.03.2024):**

- Vogal do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão Executiva

**Formação Académica e Especializada:**

- *Governance & Controlo Interno – Formação Avançada Instituto de Formação Bancária*
- *Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo para Gestores de Topo – Formação Avançada Instituto de Formação Bancária*
- *Global Banking Program: Fintech, Digital, and Analytics, pela Columbia Business School*
- *Strategic Negotiations, pela Harvard Business School*
- *Strategic Finance, IMD Business School*
- *MBA - Master in Business Administration – Gestão Geral e Marketing, Católica Lisbon School of Business & Economics*
- *Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova*

**Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função:**

- De 2024 até à data – Presidente da Comissão Executiva do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2019 a 2024 – Administrador Executivo do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2015 a janeiro de 2019 – Administrador Executivo no Banco Internacional de Moçambique, S.A. (BIM), Maputo, Moçambique
- De 2014 a 2015 - Assessor do Conselho de Administração do Banco Millennium Atlântico, S.A., Luanda, Angola
- De 2011 a 2014 - Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium Atlântico, S.A., Luanda, Angola

**José Carlos Manuel Burity**

- Data de Nascimento: 24/10/1975
- Nacionalidade(s): Angolana

**Cargo(s) que Desempenha no Banco (mandato 2023-2026\* início de funções no mandato a 01.03.2024):**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

**Formação Académica e Especializada:**

- *Governance & Controlo Interno* – Formação Avançada Instituto de Formação Bancária
- *Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo para Gestores de Topo* – Formação Avançada Instituto de Formação Bancária
- *Corporate Governance: A Liderança de Boards*, pela NOVA School of Business & Economics
- *Gestão Estratégica em Banca*, INSEAD, Fontainbleu, França
- *Mestrado em Banca e Finanças, Msc*, University of Loughborough Business School, Reino Unido
- *Licenciatura em Economia e Negócios*, University of Leicester, Reino Unido

**Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função:**

- De 2015 até à data – Administrador Executivo do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2022 até à data - Vogal Não Executivo do Conselho de Administração do Banco Millennium Atlântico, S.A., Luanda, Angola
- De 2014 a 2015 – Administrador da Atlântico – Sociedade de Empreendedorismo, Lda.
- De 2014 a 2015 – *Chief Corporate Governance Officer* no Banco Millennium Atlântico, S.A., Luanda, Angola
- De 2010 a 2014 – Diretor da Direção de Análise de Risco de Crédito no Banco Angolano de Investimento, S.A., Luanda, Angola

**Carmen Sofia Marcelino Rodrigues**

- Data de Nascimento: 03/03/1973
- Nacionalidade(s): Portuguesa

**Cargo(s) que Desempenha no Banco (mandato 2023-2026\* início de funções neste mandato a 01/03/2024):**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

**Formação Académica e Especializada:**

- *Executive Program “Corporate Governance: Board Leadership” – Nova School of Business and Economics, Portugal*
- *Executive Program “Strategic Management in Banking” – INSEAD Business School, Fontainebleau – France*
- Pós-Graduação em *Corporate Finance* no INDEG- ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa (PT)
- Licenciatura em *Economia* no ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (PT)

**Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função:**

- De 2024 até à data – Vogal do Conselho de Administração do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2022 a 2024 – *Head of Business Development* do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2009 a 2022 – *Head of Corporate Banking* do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2006 a 2009 – *Senior Relationship Banker for Corporates and Public Sector* no *Royal Bank of Scotland – Global Banking and Markets*

**Pedro Alexandre Inácio Lourenço**

- Data de Nascimento: 04/08/1981
- Nacionalidade(s): Portuguesa

**Cargo(s) que Desempenha no Banco (mandato 2023-2026\* início de funções neste mandato a 01/03/2024):**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

**Formação Académica e Especializada:**

- *Financial Risk Manager (FRM)*, Certificado pelo *Global Association of Risk Professionals (GARP)* (em curso)
- Pós-Graduação em Cibersegurança na Universidade Europeia, Portugal
- *Advanced Compliance Training no Instituto de Fomação Bancária (IFB), Portugal*
- *Executive Program “Risk Management in Banking” – INSEAD Business School, Fontainebleau – France*
- Pós-Graduação em *Financial Mathematics numa organização entre o ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa (PT) e a Universidade Nova de Lisboa, Portugal*
- Licenciatura em Matemática Aplicada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Portugal

**Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função:**

- De 2024 até à data – Vogal do Conselho de Administração do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2013 a 2024 – *Head of Risk Departament* do Banco Atlântico Europa, S.A.

## II. Membros do Conselho Fiscal

### Dário Fernando Cordeiro De Sousa

- Data de Nascimento: 12/08/1981
- Nacionalidade(s): Portuguesa

### Cargo(s) que Desempenha no Banco (mandato 2023-2026\* início de funções neste mandato a 01/03/2024):

- Presidente do Conselho Fiscal

### Formação Académica e Especializada:

- Governance & Controlo Interno | Formação Avançada IFB - Instituto de Formação Bancária
- Formação Avançada em Compliance IIFB – Instituto de Formação Bancária | Associação Portuguesa de Bancos
- GPS – Gestão de Pessoas e Serviços (Liderança) | ASM / AESE – Angola School of management | Escola de direção e negócios (associação entre as Business Schools Angolana e Portuguesa)
- Licenciatura em Gestão - ISEG – Universidade Técnica de Lisboa

### Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função:

- De 2022 até à data – Presidente do Conselho Fiscal do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2018 a 2022 – Vogal do Conselho Fiscal do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2017 a 2018 – Consultor na Mazars – Portugal (Desenvolvimento da indústria de Financial Services na ótica de serviços de Auditoria externa e projetos de Consultoria)
- De 2016 a 2017 – Consultor na Boston Consulting Group (BCG)
- De 2013 a 2016 – Head of Compliance no Banco Millennium Atlântico, S.A., Luanda, Angola
- De 2012 a 2013 – Diretor de Controlo Interno no Banco Millennium Atlântico, S.A., Luanda, Angola
- De 2010 a 2013 – Head of Internal Audit no Banco Atlântico Europa, S.A., Lisboa (PT)

**José Maria Francisco Wanassi**

- Data de Nascimento: 06/06/1969
- Nacionalidade(s): Angolana

**Cargo(s) que Desempenha no Banco (mandato 2023-2026\* início de funções neste mandato a 01/03/2024):**

- Vogal do Conselho Fiscal

**Formação Académica e Especializada:**

- Licenciatura em Engenharia Geofísica – Faculdade de Ciências da Universidade Agostinho Neto (Luanda, Angola)

**Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função:**

- De 2022 até à data – Vogal do Conselho Fiscal do Banco Atlântico Europa, S.A.
- Desde 2022 até à data – Vogal do Conselho Fiscal da Atlântico Europa SGPS, S.A.
- De 2016 a 2021 – Presidente do Conselho de Administração Fortaleza Seguros
- Desde 2016 – Vogal do Conselho de Administração Fortaleza Seguros

**Bruno Raposo de Castro Henriques**

- Data de Nascimento: 24/01/1978
- Nacionalidade(s): Portuguesa

**Cargo(s) que Desempenha no Banco (mandato 2023-2026\* início de funções neste mandato a 01/03/2024):**

- Vogal do Conselho Fiscal

**Formação Académica e Especializada:**

- *Turnaround Management Strategies* - Harvard Business School – Boston, EUA
- Gestão Bancária Formação Avançada IFB - Instituto de Formação Bancária
- *Fintech Disruption Programme* - Universidade Católica Portuguesa de Lisboa
- Strategic Management In Banking - INSEAD – Fontainebleau, França
- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas - Universidade Católica Portuguesa de Lisboa

**Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função:**

- De 2023 até à data - Vogal do Conselho Fiscal do Banco Atlântico Europa, S.A.
- De 2012 a 2019 – Vogal do Conselho de Administração da PARVALOREM SA
- De 2012 a 2019 – Presidente do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS SGPS SA
- De 2012 a 2019 – Vogal do Conselho de Administração do Banco EFISA SA
- De 2012 a 2019 – Vogal do Conselho de Administração do IMOFUNDOS SGFII SA
- De 2012 a 2014 – Vogal do Conselho de Administração do BPN Crédito IFIC SA